

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4127/4128/4410 - www.ingresso.ufu.br - atendimento@dirps.ufu.br**EDITAL DIRPS Nº 14/2021**

02 de setembro de 2021

Processo nº 23117.057542/2021-85

CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA 2021/2

A Universidade Federal de Uberlândia – UFU torna públicos os procedimentos relativos à Segunda Certificação de Habilidade Específica de 2021, requisito necessário para ingresso no curso de graduação em Música (bacharelado/licenciatura) oferecido pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Considerando a Resolução Nº 6/2020, do Conselho de Graduação da UFU, que suspendeu o calendário acadêmico 2020 devido à pandemia do Novo Coronavírus COVID-19, todo o processo de Certificação de Habilidade Específica em Música será de forma remota, por meio da utilização de material audiovisual.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de certificação será regido por este edital e executado pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS).

1.2. Este Edital rege os aspectos gerais da realização da primeira Certificação de Habilidade Específica em Música 2021-2, em conformidade com as Normas Gerais de Graduação – Resolução CONGRAD 015/2011 disponível em: <<http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONGRAD-2011-15.pdf>>.

1.2.1. Este Edital estará disponível no endereço <www.portalselecao.ufu.br> a partir do dia 03/09/2021.

1.2.1.1. O Manual do Candidato será publicado no dia 03/09/2021.

1.2.2. Recursos contra este edital deverão ser feitos até o dia 07/09/2021.

1.2.2.1. O recurso deverá ser enviado somente pelo endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br> por meio da opção Atendimento.

1.2.2.2. Não será aceito recurso por outro meio que não o estipulado neste Edital.

1.3. A Certificação de Habilidade Específica em Música resultante desse processo terá validade por 04 (quatro) anos, a contar a partir da data da divulgação do resultado final.

1.4. Todos os horários citados neste Edital são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

1.5. Ao se inscrever, o candidato:

- 1.5.1. Declara que leu e que entendeu todos os termos e as condições do presente Edital, e aceita todo o regulamento pertinente ao processo de certificação;
- 1.5.2. Confirma que preenche todos os requisitos exigidos para participação no processo de certificação, regulamentados por este Edital;
- 1.5.3. Reconhece que é o único e exclusivo responsável quanto à observância dos procedimentos, das obrigações e dos prazos estabelecidos nas normas contidas neste Edital, no Manual do Candidato, no Regimento Geral da UFU e na Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação sobre as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;
- 1.5.4. Cientifica-se de que, se prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no processo de certificação ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes;
- 1.5.5. Compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

2. PERCURSOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DO CURSO DE MÚSICA

2.1. O Curso de Música é oferecido em período Integral, nas modalidades Bacharelado/Licenciatura, e para este edital oferecerá certificação para os seguintes percursos de formação específica:

- a) Canto
- b) Flauta doce
- c) Flauta transversal
- d) Música Popular
- e) Percussão
- f) Piano
- g) Saxofone
- h) Trombone
- i) Trompete
- j) Viola
- k) Violão
- l) Violino
- m) Violoncelo

2.2. Específico para candidatos em Música Popular:

2.2.1. O Candidato poderá fazer a gravação do vídeo de sua performance com instrumentos melódicos ou harmônicos ou canto ou bateria e percussão popular.

2.2.2. O Candidato que for tocar com músico(s) acompanhante(s) é responsável por contratá-los. A UFU não é responsável por fornecer nenhum músico acompanhante.

2.2.3. O curso de habilitação em música popular é voltado para a prática de conjunto e não para aulas como ocorre nos percursos de formação específica em canto e demais instrumentos citados no item 2.1. Assim, o candidato não terá um professor específico para canto ou para o seu instrumento ao longo do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período para realização da inscrição será de 16/09/2021 a 30/09/2021.
- 3.1.1. Não serão aceitas inscrições condicionais via fax, Correios, correio eletrônico ou fora do prazo.
- 3.1.2. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.
- 3.1.3. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- 3.2. Para proceder a sua inscrição, o candidato deverá acessar o endereço <www.portalselecao.ufu.br> e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas.
- 3.2.1. O candidato deve informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG). O CPF e RG do candidato são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.
- 3.2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, em campo próprio do Requerimento de Inscrição, a sua opção para a realização da Prova de Canto ou Música Popular ou para os instrumentos: Flauta Doce, Flauta Transversal, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompete, Viola, Violão, Violino, Violoncelo.
- 3.2.3. Não serão admitidos outros instrumentos além dos relacionados no subitem 2.1.
- 3.3. O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, por meio do Sistema de Inscrição Online, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.
- 3.3.1. O candidato poderá retificar seu percurso de formação específica e dados pessoais. Não será possível a retificação do número do CPF do candidato.
- 3.3.2. Após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

4. DAS TAXAS

- 4.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), devendo o pagamento ser realizado no período de 16/09/21 a 01/10/21, exclusivamente por meio do boleto gerado para esse fim, ao final do processo de inscrição, sob pena de não ser confirmada a inscrição.
- 4.1.1. **Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição.** O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição Online, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a DIRPS até o dia 15/10/21. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.
- 4.1.2. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido com o candidato, pois esse poderá ser solicitado pela UFU.
- 4.1.3. O pagamento da taxa de inscrição é pessoal e intransferível e não será devolvido em nenhuma hipótese.
- 4.2. O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 4.2.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período de 16/09/21 a 23/09/21, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato,

atribuído pelo CadÚnico, e também a documentação necessária para comprovação de renda de que trata o Anexo I deste Edital.

4.2.2. O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.

4.2.3. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia 30/08/21.

4.2.4. O candidato que se enquadrar nos termos da Lei nº 12.799/2013 e não possuir o CadÚnico deverá, no período de de 16/09/21 a 23/09/21, fazer *upload* da documentação relacionada no Anexo I deste Edital para comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio e, ainda, ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.2.5. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço <www.portalselecao.ufu.br> para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até o dia 28/09/21.

4.2.6. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição. Além disso, sob pena de indeferimento da inscrição, o candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 4.1. desse Edital.

5. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO

5.1. Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatos com nome social.

5.1.1. **Nome social.** O Candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá enviar, via *upload*, requerimento de solicitação, disponibilizado no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, Anexo III, para análise e deferimento.

5.1.2. O Candidato deverá apresentar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

- I - fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- II - cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial, com foto e válido.

5.1.3. Os documentos de que trata o subitem 5.1.2. I) e II) devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.

5.1.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.1.5. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.1.6. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

5.1.7. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

- 5.1.8. Não serão aceitas solicitações de atendimento específico fora do período de inscrição.
- 5.1.9. As solicitações de atendimento específico deverão ser indicadas na solicitação de inscrição, nos campos apropriados.
- 5.1.10. A UFU divulgará o resultado da solicitação de atendimento específico pelo nome social no dia 08/09/21 .

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As duas etapas da certificação serão realizadas de forma exclusivamente remota por meio da utilização de material audiovisual, a ser disponibilizado pelo candidato na plataforma Youtube no modo NÃO LISTADO. Os links dos vídeos deverão ser enviados de 20/10/21 a 21/10/21 por meio do recurso de "Atendimento" disponível em <www.portalselecao.ufu.br> considerando o tipo de solicitação "CHE-2021/2". O envio dos links dos vídeos deve ser feito anexando-se um arquivo em formato PDF contendo os links. Os links dos vídeos não devem ser inseridos diretamente no corpo da mensagem.

6.2. O candidato deverá gravar dois vídeos sendo o primeiro a prova de Leitura Musical e Testes Auditivos, e o segundo a prova de Canto ou Instrumento ou Música Popular.

6.2.1. Para a prova de Leitura e Testes Auditivos o candidato receberá, no dia 20/10/21, um e-mail (pelo e-mail cadastrado na inscrição), contendo a prova no formato PDF

6.3. Vídeos: **O candidato deverá gravar dois vídeos separadamente e disponibilizá-los em seu canal no YOUTUBE no modo NÃO LISTADO, gerando assim dois links. Os links deverão ser enviados até dia 21/10/21 às 23h59.**

6.3.1. O material audiovisual deverá atender aos seguintes requisitos:

6.3.1.1. O candidato gravará um vídeo respondendo as questões do Teste Auditivo e de Leitura Musical, e outro vídeo contendo os conteúdos específicos para Canto ou instrumentos ou Música Popular contidos no Manual do Candidato.

6.3.1.2. Conter o conteúdo específico e integral determinado para a área em que o candidato se inscreveu.

6.3.2. Os vídeos devem ser gravados em formato MP4, MOV ou AVI, com proporção 16:9 e resolução mínima de 1280x720px (720p.). O candidato deverá fazer o *upload* no seu canal do Youtube e disponibilizá-lo no modo **NÃO LISTADO**. Os vídeos deverão conter o registro do conteúdo integral das provas com proporção 16:9 e resolução mínima de 1280x720px (720p).

6.3.3. As gravações deverão ser realizadas com aparelho celular, no sentido horizontal, em posição fixa, filmando todo o corpo. Durante as execuções ao instrumento ou voz, a gravação deverá ser frontal (exceto para as execuções ao piano, viola e violino, que deverão ser laterais, mostrando rosto, mãos e pés). Não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente.

6.3.4. Os vídeos devem ser iniciados pela imagem do rosto do candidato em close, para conferência facial no sistema dizendo seu nome completo e número de inscrição. Para a prova 1- Leitura e testes auditivos, durante toda a realização da prova, a gravação deve ser frontal e o candidato deve falar o número de cada questão antes de realizá-la. Para a prova 2-Canto ou instrumentos ou Música popular, o candidato deverá anunciar o título das músicas que irá apresentar.

6.3.5. As gravações dos vídeos deverão ser realizadas em uma só tomada, isto é, em um único plano-sequência, sem cortes, por apenas uma câmera fixa e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo audiovisual.

6.3.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato:

6.3.6.1. Rever suas gravações antes de fazer o *upload* para garantir a integridade do vídeo.

- 6.3.6.2. Certificar-se de que o *upload* do vídeo foi finalizado com sucesso na plataforma *Youtube*.
- 6.3.7. O candidato se responsabiliza inteira e exclusivamente pelo conteúdo gravado e disponibilizado. Irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam desclassificação do processo seletivo.
- 6.3.8. Os vídeos deverão ser mantidos na plataforma *Youtube* até 10 dias após a divulgação do resultado final do processo de Certificação de Habilidade Específica para eventuais consultas da comissão de avaliação.
- 6.4. As especificidades da Segunda Certificação de Habilidade Específica em Música 2021-2, os respectivos conteúdos programáticos das disciplinas e os critérios de avaliação encontram-se no Manual do Candidato.
- 6.5. Será considerado não habilitado o candidato que:
- a) não anexar o respectivo link do vídeo;
 - b) não apresentar domínio do conteúdo programático contido no Manual do Candidato;
 - c) não apresentar todos os itens contidos no Manual do Candidato;
 - d) não enviar o vídeo completo;
 - e) enviar o vídeo editado ou sem identificação; e
 - f) enviar o vídeo em desacordo com as especificações contidas no Edital.
- 6.6. Não haverá segunda chamada para as provas.

7. **DOS RESULTADOS**

- 7.1. A nota do candidato terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 7.2. O candidato será considerado habilitado ou não habilitado nas provas de habilidade específica.
- 7.3. O valor da nota final em todas as provas será considerado, utilizando-se duas casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 7.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo.
- 7.5. As notas obtidas pelos candidatos serão divulgadas no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, a partir das 16 horas do dia 09/11/21.
- 7.6. O candidato aprovado deverá imprimir e guardar o documento de certificação e apresentá-lo nos processos seletivos a que se submeter.
- 7.7. O número do registro da certificação do candidato estará associado ao CPF do próprio candidato.

8. **DOS RECURSOS**

- 8.1. Recursos contra o resultado das certificações deverão ser feitos pela opção "Atendimento" no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br> de 10/11/21 a 11/11/21.
- 8.2. Somente serão aceitos recursos devidamente fundamentados.
- 8.3. A DIRPS responderá aos recursos até o dia 23/11/21.

8.3.1. À Diretoria de Processos Seletivos competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.

8.4. A divulgação do resultado final do processo de Certificação de Habilidade Específica ocorrerá no dia 23/11/21 a partir das 16h no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Certificação de Habilidade Específica de que trata este Edital será válida para todas as modalidades de acesso aos cursos de graduação da Universidade Federal de Uberlândia (Vestibular; Música/ENEM, Portador de Diploma de Curso de Graduação, Transferência Facultativa e outros processos que vierem a ser criados).

9.1.1. A Certificação de Habilidade Específica de que trata este Edital não isenta o candidato de se submeter às provas multidisciplinares juntamente com os candidatos aos cursos que não exigem Certificação de Habilidade Específica.

9.2. Não serão aceitos como comprovantes:

- a) quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU;
- b) documentos de identidade não reconhecidos por lei como tais;
- c) cópias de documentos de qualquer tipo que não sejam reconhecidas como semelhantes ao original por órgão público na forma da lei.

9.3. O candidato que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos no processo de certificação será considerado não habilitado.

9.4. O candidato que, para se inscrever no processo de certificação, apresentar informações ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas nesse edital não poderá participar do exame ou será considerado não habilitado, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação pertinente.

9.5. As comunicações ao candidato serão realizadas via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço eletrônico que constar no Requerimento de Inscrição. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo candidato, em decorrência de erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

9.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do processo de certificação ou de qualquer de suas etapas, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do processo, sem qualquer ônus para a Instituição.

9.7. Todos os horários de publicação contidos neste Edital estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na UFU, na Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Santa Mônica, Bloco 1A, andar térreo, nos murais da DIRPS, nas datas e horários indicados, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF e no endereço <www.portalselecao.ufu.br>

9.8. Incorporar-se-ão a este Edital:

- a) O Manual do Candidato;
- b) Informações contidas no endereço <www.portalselecao.ufu.br>

9.9. Competirá à DIRPS receber e esclarecer eventuais questionamentos ao processo de certificação, inclusive a este Edital e aos conteúdos programáticos específicos.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, mediante proposta à Pró-Reitora de Graduação da UFU.

Uberlândia, 03 de setembro de 2021

KÁREM CRSITINA DE SOUSA RIBEIRO

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Kárem Cristina de Sousa Ribeiro, Pró-Reitor(a)**, em 02/09/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3016190** e o código CRC **678517C5**.

Referência: Processo nº 23117.057542/2021-85

SEI nº 3016190